



EDITAL N.º 133/2026

Dispõe sobre a contratação por tempo determinado de profissionais indispensáveis para a prestação de serviço público para Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), atendendo assim a necessidade temporária de excepcional interesse público do Município de Passo Fundo (RS), nos termos do inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal

O MUNICÍPIO DE PASSO FUNDO, pessoa jurídica de direito público interno, através de seu Prefeito, Sr. PEDRO ALMEIDA, no uso de suas atribuições legais, à vista do Processo Interno nº 2026/2337 e com base na Lei Municipal nº 6.063, de 08 de abril de 2026, faz saber por este Edital, que realizará PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, por meio de Prova de Títulos, visando contratação por tempo determinado de ENFERMEIROS PARA ATUAÇÃO JUNTO À UNIDADE DE SUPORTE AVANÇADO (USA) E/OU A UNIDADE DE SUPORTE BÁSICO (USB) DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU), atendendo a necessidade temporária de excepcional interesse público do Município de Passo Fundo, no âmbito da Lei Municipal citada acima e nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, definindo os critérios para seleção de profissionais. O Processo Seletivo Simplificado reger-se-á sob a coordenação técnico-administrativa da Comissão Especial para Processo Seletivo instituída pela Portaria nº 1.214/2024.

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO	
ATIVIDADE	DATAS
Período de inscrições	12/08/2026 a 19/08/2026
Homologação das inscrições e classificação preliminar	26/08/2026
Prazo para recurso de inscrições não homologadas e da classificação preliminar	27 e 28/08/2026
Classificação preliminar após recursos	03/09/2026
Sorteio para desempate, caso seja necessário	04/09/2026
Homologação e classificação final	08/09/2026

*De acordo com a Nota Técnica nº 07 do Departamento de Regulação Estadual do SAMU, previamente à contratação, serão enviados os currículos dos candidatos selecionados para a avaliação do NEU/SAMU-RS, o qual emitirá Certidão de regularidade de



Edital n.º 133/2026 – p. 2/15

APTO ou INAPTO à contratação;

*Os candidatos APTOS deverão obrigatoriamente possuir disponibilidade em realizar curso introdutório teórico e estágio prático de 48 (quarenta e oito) horas em base descentralizada do SAMU Estadual, a ser definido pela administração pública com o NEU.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Público Simplificado destina-se ao provimento de vagas de caráter temporário para a função pública de ENFERMEIROS que desempenharão suas atribuições atendendo a Unidade de Suporte Avançado (USA) e/ ou Unidade de Suporte Básico (USB).

1.2 A contratação será pelo período de 12 (doze) meses, a contar da assinatura dos contratos, sendo que ao profissional contratado será adotado o regime de trabalho jurídico-administrativo, de acordo com a Lei Municipal nº 6.063, de 08 de abril de 2026.

Parágrafo único – O prazo de contratação estabelecido no “caput” desse artigo poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período.

1.3 A desistência parcial ou total, bem como a discordância do candidato quanto à carga horária disponibilizada pela Administração, autoriza o Município a convocar o candidato imediatamente subsequente, observada a ordem de classificação, para fins de preenchimento da carga horária remanescente.

2. DA CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO

FUNÇÃO	VAGAS	REMUNERAÇÃO
Enfermeiro	5*	R\$ 5.215,41

*Os candidatos de cada função que forem classificados até a 4ª posição poderão ser chamados para contratação imediata, sendo que aqueles selecionados na 5ª classificação ou adiante, poderão ser admitidos conforme a necessidade da administração para substituição de férias, atestados médicos, entre outros.

2.1 Os contratados, na função de ENFERMEIROS desempenharão suas atribuições em turno de 12 (doze) horas ininterruptas por 36 (trinta e seis) de descanso, podendo ser dia ou noite, conforme a necessidade da Administração Pública e escala de trabalho organizada pela Coordenação do SAMU e Secretaria Municipal de Saúde.

2.2 Os valores acima especificados, serão reajustados nas mesmas épocas e nos mesmos índices concedidos aos servidores públicos municipais a título de revisão geral.



Edital n.º 133/2026 – p. 3/15

2.3 O exercício do trabalho em condições insalubres assegura ao Servidor contratado temporariamente a percepção de adicional de 40% (quarenta por Cento), 20% (vinte por cento) ou 10% (dez por cento), conforme se classifiquem respectivamente, nos graus máximo, médio e mínimo, calculado sobre o padrão NM 1, Grau A, da tabela de vencimento dos cargos de nível médio do Quadro de Servidores Públicos Municipais de Passo Fundo.

2.4 Para fins de estabelecimento do adicional de insalubridade, e/ou determinar o grau, será elaborado laudo técnico de condições ambientais de trabalho a cargo de Engenheiro de Segurança do Trabalho ou Médico do Trabalho, em conformidade com a legislação federal atinente a matéria. O direito ao adicional de insalubridade cessará com a eliminação ou neutralização do risco a sua saúde ou integridade física.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes disposições e a tácita aceitação das condições do Processo Seletivo Público Simplificado, tais como se acham estabelecidas neste edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos comunicados e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

3.2 São requisitos para a inscrição:

3.2.1 Ser brasileiro(a), nato ou naturalizado(a), de acordo com o que dispõe o artigo 12 da Constituição Federal de 1988;

3.2.2 Apresentar currículo documentado com FOTO ATUALIZADA, endereço, e-mail e telefone atualizados, documento de identidade ou CNH, onde conste o número do CPF, bem como cópia de todos os documentos exigidos no ANEXO I deste Edital, além dos documentos para pontuação se for o caso, de acordo com a função pública para a qual se inscreveu o candidato;

3.3 Os documentos necessários para a inscrição ser efetivada de forma satisfatória estão elencados no item 3.2;

3.3.1 No lado externo do envelope lacrado deverá constar, de forma legível, a função pretendida. O envelope deverá ser entregue obrigatoriamente lacrado, não sendo realizada conferência prévia da documentação no ato da entrega, sendo a responsabilidade pela correta apresentação, organização e completude dos documentos exclusivamente do candidato.



Edital n.º 133/2026 – p. 4/15

3.3.2 As inscrições deverão ser realizadas, exclusivamente, na Secretaria Municipal de Saúde, segundo andar que está localizada na Rua Independência, 185, Centro, CEP 99010-040, no período determinado no cronograma de execução, no horário das 08:30 às 11:00 e 13:30 às 16:00 horas, de segunda a sexta feira.

3.3.3 O currículo documentado deverá ser entregue em envelope lacrado, com todas as páginas numeradas sequencialmente, incluindo o currículo e todos os documentos comprobatórios. Na primeira página deverá constar um sumário (índice) contendo a relação dos documentos apresentados e a respectiva numeração das páginas, observando a mesma ordem em que os documentos estiverem organizados.

3.3.4 A organização, identificação, numeração das páginas e elaboração do sumário são de inteira responsabilidade do candidato. A Comissão de Processo Seletivo não reorganizará documentos apresentados em desacordo com este Edital.

3.3.5 O currículo documentado que não apresentar numeração sequencial das páginas, sumário (índice) ou organização conforme as disposições deste Edital será considerado em desacordo com as normas de inscrição e implicará a eliminação do candidato do Processo Seletivo Simplificado.

3.3.6 A numeração das páginas poderá ser realizada manualmente, desde que de forma legível e em ordem sequencial. Em cada página deverá constar a rubrica do candidato imediatamente abaixo da respectiva numeração, como forma de identificação e conferência da documentação apresentada.

3.3.7 A ausência da rubrica ou da numeração sequencial das páginas implicará o descumprimento das exigências deste Edital, sujeitando o candidato às penalidades previstas para a documentação apresentada em desacordo com as normas do Processo Seletivo Simplificado.

3.4 Em nenhum caso será aceita inscrição por via que não seja a entrega pessoal do envelope pelo candidato ou representante (não é necessária apresentação de procuração).

3.5 O comprovante com o número da inscrição realizada junto ao Município e entregue ao candidato no ato da inscrição, será prova da entrega dos documentos e realização da mesma.

3.6 A comprovação de recebimento de inscrição não supõe a sua homologação.

3.7 A entrega do currículo e de toda a documentação comprobatória deverá ocorrer exclusivamente no momento da inscrição, não sendo permitida, em hipótese alguma, a



Edital n.º 133/2026 – p. 5/15

apresentação ou complementação de documentos após o ato da inscrição, inclusive em sede de recurso;

3.8 Somente serão avaliados os documentos previstos neste Edital. Documentos apresentados que não atendam às exigências estabelecidas, ou que não estejam contemplados nas disposições do Edital, não serão considerados para fins de avaliação.

3.9 Em atenção às Leis Municipais nº 3.951/2002 e nº 3123/1996, fica reservado o percentual de 5% das vagas para os candidatos com deficiência. O candidato deverá no ato da inscrição declarar-se pessoa com deficiência e apresentar atestado médico expedido há no máximo seis meses que comprove a deficiência alegada com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) e, posteriormente, no caso de ser contratado, deverá submeter-se à perícia médica realizada por médico da Biometria, o qual verificará sua qualificação como pessoa com deficiência ou não, o grau de deficiência, e se ela permite o exercício da função.

3.10 Quando no ato da inscrição o candidato não declarar a condição de deficiência, não será assim considerado e não concorrerá às vagas reservadas, disputando apenas as de ampla concorrência. Na hipótese do candidato selecionado para contratação for reprovado na perícia médica junto à Biometria seja pela não comprovação da deficiência ou ausência de condições para desempenho da função, acarretará a perda do direito de se submeter ao pleito concorrencial atinente às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

3.11 O candidato que se declarar na ficha de inscrição pessoa com deficiência, se aprovado na seleção, figurará em duas listagens, na primeira, a qual conterá a classificação de todos os candidatos, inclusive das pessoas com deficiência e, na segunda, somente a classificação destes últimos.

3.12 As vagas reservadas às pessoas com deficiência que não forem preenchidas por falta de candidatos na seleção ou reprovação na perícia médica pela não comprovação da deficiência ou ausência de condições para desempenho da função, serão ocupadas pelos demais selecionados, observada a ordem geral de classificação.

3.13 Toda a documentação entregue será utilizada pela Comissão para avaliação e pontuação do candidato, bem como para seleção no presente Processo Seletivo Simplificado.

3.14 Em momento prévio, o NEU/SAMU avaliará a documentação para fins de constatação da aptidão ou inaptidão do candidato, consoante Nota Técnica nº 07 da Regulação Estadual do SAMU, restando eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato



Edital n.º 133/2026 – p. 6/15

declarado inapto pelo NEU – Núcleo de Educação de Urgências.

4. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

4.1 A seleção será feita através de Avaliação dos currículos documentados e respectivos títulos pela Comissão Especial para Processo Seletivo.

4.2 A Avaliação constará de: Avaliação de títulos, para todos os candidatos, que compreenderá a análise de cursos realizados e experiências de trabalho, com contagem de pontos conforme descritas nas tabelas descritas no anexo I.

4.3 A classificação preliminar dos candidatos pela avaliação dos Títulos far-se-á em ordem decrescente (do maior para o menor) do resultado da soma de pontos obtidos, conforme quadro de pontuação do ANEXO I, sendo que as cópias dos títulos e cursos e comprovantes da experiência profissional deverão constar no currículo documentado.

4.4 Somente será pontuado o curso devidamente concluído, onde conste a assinatura do responsável, carga horária, início e término, a data da realização e dentro do prazo de validade.

4.5 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e será excluído do Processo Seletivo Simplificado. A apresentação de documentos incompletos, ilegíveis, rasurados, inconsistentes ou que não atendam às especificações estabelecidas implicará a não pontuação do respectivo item ou, quando aplicável, na eliminação do candidato do processo seletivo.

4.6 A comprovação da experiência profissional relativa à função pretendida será feita através de cópia do registro em CTPS ou do contrato de prestação de serviço e também de declaração do empregador, entidade, órgão ou instituição de ensino em folha timbrada, devidamente assinada, onde conste a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas e o período trabalhado.

4.7 A experiência profissional somente será avaliada mediante a apresentação dos dois documentos acima mencionados (Declaração e CTPS ou Declaração e Contrato de Trabalho).

4.8 Na Avaliação de Títulos, somente serão reconhecidos como documentos válidos, aqueles que atendam aos critérios definidos no ANEXO I, deste Edital.

4.9 Diplomas e certificados expedidos no exterior somente serão considerados válidos, quando revalidados por Instituição de Ensino Superior no Brasil.



Edital n.º 133/2026 – p. 7/15

4.10 Todos os documentos deverão estar apresentados em papel timbrado dos serviços e/ou instituições correspondentes;

4.11 Os requisitos mínimos e obrigatórios para exercício da função que estão elencados na Nota Técnica nº 07 da Central de Regulação das Urgências/SAMU, os quais não geram pontuação ao candidato.

4.12 Os documentos e títulos apresentados serão rigorosamente analisados pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, quanto à regularidade, legibilidade, autenticidade, veracidade das informações e conformidade com as exigências deste Edital, se identificado irregularidades, o candidato será eliminado do processo seletivo;

4.13 Todos os documentos apresentados pelos candidatos serão submetidos à análise da Comissão Organizadora do Processo Seletivo, que verificará sua conformidade com as exigências deste Edital, podendo proceder à conferência da autenticidade, veracidade, legibilidade, validade e regularidade das informações e dos documentos apresentados.

4.14 Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, a qualquer tempo, o candidato que:

I – Apresentar documento falso, adulterado, rasurado ou contendo informação inverídica;

II – Prestar declaração falsa ou omitir informação relevante para fins de participação no certame;

III – Apresentar documento que não atenda às exigências estabelecidas neste Edital;

IV – Praticar qualquer ato destinado a fraudar ou comprometer a lisura do Processo Seletivo Simplificado.

5. DA HOMOLOGAÇÃO, DO INDEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES, DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR E DO RECURSO

5.1 Será divulgado o Edital de homologação das inscrições com a classificação preliminar dos candidatos no site www.pmpf.rs.gov.br e também no Diário Oficial Eletrônico, conforme o cronograma estabelecido.

5.2 Os candidatos serão classificados preliminarmente, obedecendo à ordem decrescente de pontuação, ou seja, iniciando com maior para menor pontuação.



Edital n.º 133/2026 – p. 8/15

5.3 Em caso de indeferimento de inscrição ou desacordo com a classificação preliminar o candidato pode interpor recurso por meio do endereço eletrônico seletivosms@pmpf.rs.gov.br com sua exposição de motivos, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da publicação do Edital de Homologação das Inscrições e Classificação Preliminar.

5.4 Se mantido o indeferimento da inscrição, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Público Simplificado.

5.5 A Classificação Preliminar após recursos e a Homologação e Classificação Final com a respectiva classificação dos candidatos acontecerá conforme o cronograma, a ser publicada no Diário Oficial Eletrônico e no site www.pmpf.rs.gov.br.

5.6 Em caso de empate será realizado sorteio público, no Núcleo de Biometria, localizado na Rua Uruguai, 760, Centro, Passo Fundo/RS às 09 horas, de acordo com o cronograma.

5.7 Os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completos até o último dia de inscrição, terão a idade como primeiro critério de desempate, de acordo com o disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal n. 10.741/2003. Caso persista o empate, deverá ser observado o subitem 5.6 deste Edital entre tais candidatos.

6. PUBLICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

6.1 A publicação da Homologação Final dos candidatos será feita de acordo com o cronograma estabelecido, publicado no site www.pmpf.rs.gov.br e no Diário Oficial Eletrônico.

7. DA DIVULGAÇÃO

7.1 Os atos sequentes a este Edital serão publicados no Diário Oficial Eletrônico e no site www.pmpf.rs.gov.br.

7.2 É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações referentes ao presente Processo Seletivo Público Simplificado.

8. DA ADMISSÃO

8.1 O classificado na Avaliação Final e chamado por Edital, após ser considerado apto pelo NEU/SAMU será convocado pela Secretaria Municipal de Saúde e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para enviar à Coordenadoria de Recursos Humanos os documentos necessários para assumir a vaga, através do e-mail documentoscrh@pmpf.rs.gov.br, com todos os arquivos em formato PDF, fazendo constar no



Edital n.º 133/2026 – p. 9/15

campo assunto do e-mail “SELETIVO SAMU”

8.2 A relação dos documentos e exames para ingresso, encontra-se no site da prefeitura em: www.pmpf.rs.gov.br > Principais Serviços > Editais de Concursos e Processos Seletivo > Documentos para Demais Concursos Estatutário/CLT e Processos Seletivos Simplificados.

8.3 Serão considerados desistentes do processo seletivo público simplificado os candidatos que não comparecerem quando chamados pelo edital para assumirem a vaga no prazo estabelecido ou quando não se apresentarem a documentação completa exigida.

8.4 No silêncio do candidato será aplicado o disposto neste edital.

8.5 Após a contratação, os candidatos deverão realizar o Curso Introdutório Teórico e Prático, oferecido pela Central de Regulação do Estado do Rio Grande do Sul, constituindo requisito obrigatório para o exercício das funções.

8.6 Os EPIs e uniformes serão fornecidos pela Administração Pública, cabendo ao profissional zelo, conservação e uso adequado dos materiais durante toda a vigência do contrato, e uso, exclusivo nas atividades das funções. Ao término ou à rescisão, por qualquer motivo, o profissional deverá obrigatoriamente devolver todos os EPIs e uniformes recebidos, em adequado estado de conservação, ressalvado o desgaste natural, sob pena das medidas administrativas cabíveis.

8.7 A Administração Pública poderá, a qualquer tempo, por necessidade ou interesse público, solicitar novamente a apresentação de documentos que possuam prazos de validade, bem como documentos complementares que se façam necessários para comprovação de requisitos, atualização cadastral ou manutenção da regularidade do vínculo.

9. DA RESCISÃO

9.1 O contrato firmado de acordo com a Lei Municipal nº 6063 de 08 Abril de 2026, extinguir-se-á sem direito a indenização a qualquer tempo, nas seguintes hipóteses:

I – Pelo término do prazo contratual;

II – Pela extinção ou conclusão do projeto ou atividade contratada;

III – Quando do provimento dos cargos por servidores concursados para os casos específicos de carência de servidores;

IV – No caso de falta disciplinar cometida pelo contratado;



Edital n.º 133/2026 – p. 10/15

V – Quando ocorrer insuficiência de desempenho do contratado;

VI – No caso de acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;

VII – Quando houver necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa;

VIII – Por iniciativa do contratado;

9.2 A extinção do contrato, no caso do inciso VIII, deverá ser comunicada à administração pública com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

9.3 Havendo rescisão do contrato por uma das hipóteses previstas nos incisos I, II, III, VII ou VIII, será devido ao contratado o saldo de salário, as férias vencidas e proporcionais, acrescidas de um 1/3 (um terço), e o 13º (décimo terceiro) salário proporcional.

9.4 No caso de rescisão do contrato por uma das hipóteses previstas nos incisos IV, V ou VI, será devido ao contratado o saldo de salário, as férias vencidas, acrescidas de 1/3 (um terço), e o 13º (décimo terceiro) salário proporcional.

9.5 Aplica-se ao pessoal contratado nos termos desta Lei o disposto nos arts. 49, 76, 89, 114 a 119, 177, 178, incisos I a XIII, XV e XVII a XXIII, 184, incisos I a V, §§ 1º ao 3º, 185 a 187, 190 a 193, 196 a 198, 200 a 203, 207 e 208 todos da Lei Complementar n.º 203, de 4 de julho de 2008.

9.6 Para apuração das irregularidades no serviço municipal ou de faltas funcionais será adotado procedimento com rito sumário, haja vista a natureza do contrato, nos seguintes termos:

I – formação da comissão específica processante, composta por 3 (três) servidores estáveis e ou cargos em comissão;

II – ao instalar os trabalhos, o presidente da comissão designará dia, hora e local para audiência una e a citação do indiciado advertindo-o de que, na data aprazada, deverá apresentar sua defesa, oral ou escrita, bem como as demais provas que pretenda produzir, inclusive testemunhal;

III – após a defesa e produção de provas pelo indiciado, a comissão apreciará todos os elementos do processo, apresentando relatório sucinto, no qual apontará irregularidades/faltas de que o servidor foi acusado, propondo, justificadamente, a absolvição ou punição do indiciado e indicando, se for o caso, a pena cabível e seu fundamento legal;



Edital n.º 133/2026 – p. 11/15

IV – é assegurado ao servidor o prazo de 3 (três) dias para interposição de recurso da decisão da comissão, a contar da ciência, dirigido à Secretaria de Administração, a qual julgará o recurso.

10. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

10.1 O processo seletivo de que trata este Edital será válido pelo período de 12 meses, a contar da publicação da homologação final, podendo ser prorrogado uma única vez e por igual período.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos e comunicados referentes a este Processo Seletivo junto ao site da Prefeitura de Passo Fundo, bem como no Diário Oficial Eletrônico.

11.2 A aprovação no Processo Seletivo Simplificado gera para o candidato apenas a expectativa de direito de contratação.

11.3 A convocação dos candidatos para contratação será realizada de acordo com a necessidade do serviço, observando-se a ordem de classificação.

11.4 O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá, a seu critério, antes da homologação, suspender, revogar, retificar ou invalidar o Processo Seletivo Público Simplificado, desde que devidamente fundamentado, não assistindo aos candidatos o direito à reclamação de qualquer natureza.

11.5 O resultado do Processo Seletivo será homologado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

11.6 Ao ingressar no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) no Rio Grande do Sul, os profissionais aprovados e convocados devem obrigatoriamente participar de um curso introdutório, composto por etapas teórica e prática, conforme estabelecido pelo Núcleo de Educação em Urgências (NEU) do Departamento de Regulação de Urgências do Estado, sendo de total responsabilidade do candidato a disponibilidade em participar dos cursos que são requisitos obrigatórios que será organizado pela Administração Pública junto ao Núcleo de Educação das Urgências (NEU).

11.7 Da etapa do curso introdutório teórico: Esta fase é realizada de forma remota, com organização e disponibilização de conteúdo sob responsabilidade do Núcleo de Educação de Urgências do Departamento de Regulação de Urgências. A conclusão desta etapa é requisito obrigatório para avançar ao estágio prático.



Edital n.º 133/2026 – p. 12/15

11.8 Da etapa do curso introdutório prático: Após a conclusão do curso teórico, o candidato deve obrigatoriamente participar de um estágio prático de 48 (quarenta e oito) horas ininterruptas em uma base descentralizada do SAMU Estadual. Este estágio é essencial e obrigatório para a certificação e regularização junto ao Departamento de Regulação de Urgências do Estado do Rio Grande do Sul.

11.9 O Estágio Prático de 48 (quarenta e oito) horas em Base Descentralizada do SAMU Estadual possui caráter obrigatório, não sendo remunerado e nem considerado horas trabalhadas, será concedido ao profissional os custos de diária e deslocamento conforme portaria municipal específica.

Gabinete do Secretário, Centro Adm. Municipal, em 11 de agosto de 2026.

PEDRO ALMEIDA
Prefeito Municipal
Assinado Eletronicamente

GLAUBER LEMOS VIEIRA
Secretário de Administração
Assinado Eletronicamente



ANEXO I

1. FUNÇÃO: ENFERMEIRO

1.1 Requisitos mínimos, conforme Nota Técnica nº 7 da Central de Regulação das Urgências/SAMU

- a) Certificado de conclusão do Curso de graduação em Enfermagem;
- b) Certidão de Regularidade do COREN, obtida no site do Conselho, válida e regular;
- c) Atestado ou Certidão de Experiência mínima de 12 (doze) meses em atendimento de urgência e emergência ou em Unidade de Terapia Intensiva, compatível com a função pretendida, acompanhado de cópia do registro correspondente na CTPS ou Contrato de Trabalho;
- d) Certificado dos cursos de BLS (Suporte Básico de Vida), com carga horária mínima de 8 horas PRESENCIAL, e de APH (Atendimento Pré-Hospitalar), com carga horária mínima de 20 horas PRESENCIAL, ambos dentro do prazo de validade de 2 anos ou conforme conste na certificação;

1.2 Além dos requisitos mínimos previstos na Nota Técnica nº 07, a Administração Pública, como instrumento norteador e em razão da necessidade operacional do serviço, estabelece que todos os cursos obrigatórios deverão ser realizados exclusivamente na modalidade presencial.

TÍTULOS	PONTUAÇÃO	VALOR MÁXIMO	TOTAL
Mestrado na área da Saúde – reconhecido pelo MEC, na área da Saúde, mediante apresentação de diploma ou certificado de conclusão expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC)	0,5	0,5	
Conclusão de pós graduação/Especialização em Urgência e Emergência e Intensivismo (mínimo 360 horas)	0,5	0,5	
Pós-graduação lato sensu em Atendimento Pré-Hospitalar (APH) Pediátrico e Neonatal e/ou Terapia Intensiva Pediátrica/Neonatal, reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).	0,1	0,1	



Edital n.º 133/2026 – p. 14/15

TÍTULOS	PONTUAÇÃO	VALOR MÁXIMO	TOTAL
Conclusão de pós graduação/Especialização em Saúde Mental (mínimo 360 horas)	0,1	0,1	
Cursos livres presenciais relacionados a urgência e emergência com no mínimo 4 horascurso, sendo obrigatório ser realizado a partir de 01/01/2025	0,1 ponto por curso	0,5 (5 cursos)	
Curso PHTLS (Prehospital Trauma Life Support) – Suporte de Vida ao Trauma Pré-hospitalar válido.	0,1	0,1	
Tempo de serviço como Enfermeiro em urgência e emergência pré hospitalar (anos completos)	0,2 pts/ano	1	
Tempo de serviço como Enfermeiro em urgência e emergência ou Unidade de Terapia Intensiva hospitalar (anos completos)	0,1 pts/ano	0,5	

2. Na Avaliação de Títulos, somente serão reconhecidos como válidos os documentos que atendam integralmente às seguintes condições:

a) Para fins de pontuação dos Cursos Livres Presenciais relacionados à Urgência e Emergência e da Especialização Técnica, será obrigatória a apresentação do certificado de conclusão, contendo identificação do curso, data, carga horária, responsável técnico e assinatura/identificação da instituição ofertante.

b) Para o curso de especialização de nível médio em Enfermagem de Urgência e Emergência, Intensivismo e Saúde Mental com carga horária inferior de 360h, não serão computados;

c) Curso PHTLS (Prehospital Trauma Life Support) - Suporte de Vida ao Trauma Pré Hospitalar, com certificação válida. Somente será pontuado o certificado do curso PHTLS dentro do prazo de validade estabelecido pela entidade certificadora. Para a pontuação do é necessária a entrega do certificado de conclusão, com no mínimo 16 horas de curso presencial.

3. Para o cômputo do tempo de serviço em Urgência e Emergência ou em Unidade de Terapia Intensiva (UTI), será necessária a apresentação de declaração emitida pelo setor de Recursos Humanos da instituição contratante, em papel timbrado, na forma de DECLARAÇÃO, contendo período de atuação e função desempenhada, acompanhada do respectivo registro em Carteira de Trabalho (CTPS) ou contrato de trabalho.



Edital n.º 133/2026 – p. 15/15

4. Para a pontuação dos Cursos Livres Presenciais relacionados à Urgência e Emergência, será obrigatório que:

- a) Tenham sido realizados a partir de 01/01/2025;
- b) Possuam carga horária mínima de 04 (quatro) horas, presencial;
- c) Estejam assinados por profissional de nível superior, responsável pelo curso com as devidas identificações;
- d) Não serão computados, independentemente da carga horária, os cursos de APH (Atendimento Pré Hospitalar) e o curso de BLS (Suporte Básico de Vida), por se tratarem de requisitos obrigatórios do certame.

5. Todos os documentos e títulos apresentados serão rigorosamente analisados pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, quanto à regularidade, legibilidade, autenticidade, veracidade das informações e conformidade com as exigências deste Edital. A apresentação de documentos irregulares, inconsistentes, ilegíveis, falsos ou em desconformidade com as disposições deste Edital implicará na eliminação do candidato.